



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de março de 2014 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO II/ Nº. 045 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2013

Dotação Orçamentária:

24.722.0142.2086 3.3.90.39.00 Ficha 436

Contrato Originário do Processo de Licitação nº  
043/2013 - Pregão nº 010/2013

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

#### CONTRATADO:

**IC EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52 com sede na cidade de Rio Piracicaba/MG, à Praça do Rosário Caldeira, 26 Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ideon Carlos Torquato, CPF: 328.062.646-34,, residente e domiciliado na R. Antônia Maria de Jesus, 352, Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, aqui denominado denominado **CONTRATADO**

☒ Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de de locação e manutenção de equipamentos e antena para funcionamento de repetidor de sinal telefonia móvel em um raio mínimo de 500m<sup>2</sup> no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG.

☒ Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

☒ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☒ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☒ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 21/03/2014 a 31/12/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 053/2013 a publicação do extrato no diário eletrônico, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de março de 2014 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO II/ Nº. 045 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 053/2013.

2.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 21 de março de 2014

**Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep.  
Legal: Geraldo Magela Borges de Castro**

**IC Empreendimentos Eletrônicos Ltda  
Rep.Legal: Ideon Carlos Torquato**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_